



RESOLUÇÃO Nº 028/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

A Câmara Municipal de Vereadores de Caciقة Doble, RS, reunida em Sessão Ordinária no dia 05 de maio de 2026.

RESOLVE:

APROVAR O PROJETO DE LEI Nº 024/2026, COM A EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2026. A EMENDA MODIFICATIVA FOI APROVADA POR 6 (FAVORÁVEIS) x 3 (CONTRÁRIOS). O PROJETO DE LEI COM A EMENDA MODIFICATIVA FOI APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS. QUE: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidores por tempo determinado, para suprir excepcional interesse público, e dá outras providências.

CLAUDIO PAULO FORTUNA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caciقة Doble, Estado do Rio Grande do Sul;

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara, que em Sessão Ordinária, o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores por tempo determinado, pelo prazo de até um ano, para atender necessidade de pessoal e de excepcional interesse público junto a Secretaria de Educação, nos termos da Lei Municipal nº. 1.433/2019, de 05 de dezembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério) e do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º A contratação será de **Professores**, sendo:

I – Cargos que possuem concurso público vigente:

QUANT.	CARGA HORÁRIA	CARGO
05	20h até 40h semanais	Professor de Educação Infantil
04	20h até 40h semanais	Professor de Anos Iniciais
01	20h até 40h semanais	Professor de Educação Física

Parágrafo Único. Os cargos que possuem concurso público vigente serão supridos mediante convocação dos candidatos aprovados, observada rigorosamente a ordem de classificação do Concurso Público nº 001/2025, homologado pelo Município de Caciقة Doble.

II – Cargos para os quais não houver candidatos aprovados em concurso público vigente ou sem a totalidade de vagas:

QUANT.	CARGA HORÁRIA	CARGO
02	20h até 40h semanais	Professor de Português
06	20h até 40h semanais	Professor de Educação Infantil Indígena
01	20h até 40h semanais	Professor de Atendimento Especializado



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CACIQUE DOBLE - RS



Parágrafo Único. Os cargos para os quais não houver candidatos aprovados ou classificados em número suficiente no concurso público vigente serão supridos mediante processo seletivo simplificado.

III – As contratações temporárias autorizadas por esta Lei ficam autorizadas a observar e exercer, conforme necessidade a ser apurada pela Secretaria Municipal de Educação, carga horária semanal de até 40h (quarenta horas).

Art. 3º A contratação a que se refere o artigo anterior observará, prioritariamente, a convocação dos candidatos aprovados em concurso público vigente, nos termos do inciso I do artigo 2º.

§ 1º Somente será admitida a realização de processo seletivo simplificado quando comprovada a inexistência de candidatos aprovados ou a insuficiência de classificados para suprir a demanda existente.

§ 2º O processo seletivo simplificado, quando necessário, terá vigência de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

§ 3º A remuneração englobará o vencimento correspondente ao padrão do respectivo cargo, constante do plano de cargos e demais vantagens pecuniárias regulamentadas em leis municipais, e serão reajustados nos mesmos índices e percentuais, quando concedidos aos demais servidores.

§ 4º O servidor contratado com autorização prevista nesta Lei desenvolverá carga horária de acordo com o anexo constante na Lei Municipal nº 433/1995.

Art. 4º O servidor contratado para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público, nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei-de-Meios em execução.

Art. 6º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA vigentes no presente exercício.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES ARMANDO BIAVATTI, CACIQUE DOBLE – RS, 05
DE MAIO DE 2026.

CLAUDIO PAULO FORTUNA
Presidente do Legislativo Municipal.

Aldacir Manfron,
Primeiro Secretário.